# Decreto n.° 32—de 10 de Dezembro de 1903.

Crêa na Capital uma secção de bombeiros para a extincção de incendios.

O Vice-Governador do Estado, usando da auctorisação que lhe confere o artigo 1.° da lei n.° 294 de 16 de Abril de 1901

DECRETA:

Art. 1.° Fica creada na Capital uma secção de bombeiros, que se encarregará do serviço de extincção de incendios.

§ Unico.—Alem desse encargo prestará a referida secção, a juiso do Governo, os serviços de que a Intendencia Municipal carecer, concorrendo esta para a sua manutenção.

Art. 2.° A secção de bombeiros compôr-se-ha de um commandante, um primeiro sargento, dois segundos sargentos, um forriel, dois cabos e trinta soldados.

Art. 3.° O cargo de commandante da secção será provisoriamente desempenhado por um official do Corpo de Infanteria do Estado.

§ Unico.—Esse official desempenhará conjunctamente com o cargo de commandante o de instructor das praças, percebendo, por este serviço, mais a gratificação especial de cento e vinte mil réis mensaes.

Art. 4.° As praças da secção perceberão o soldo estabelecido na tabella annexa.

Art. 5.° O serviço da secção será regulado pelas instrucções que forem baixadas pelo Governo.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Maranhão, 10 de Dezembro de 1903.

ALEXANDRE COLLARES MOREIRA JUNIOR.



**Vencimentos** *das praças da secção de bombeiros.*

| | CLASSIFICAÇÃO | VENCIMENTOS DIARIOS — SOLDO | VENCIMENTOS ANNUAES |
|---|---|---|---|
| 1 | 1.° Sargento..... | 2$500 | 912$500 |
| 2 | 2.os Sargentos..... | 2$300 | 1:679$000 |
| 1 | Forriel..... | 2$200 | 803$000 |
| 2 | Cabos de esquadra... | 2$100 | 1:533$000 |
| 30 | Bombeiros..... | 2$000 | 21:900$000 |
| Somma..... | | ..... | 26:827$500 |

Palacio do Governo do Estado do Maranhão, 10 de Dezembro de 1903.

ALEXANDRE COLLARES MOREIRA JUNIOR.